



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

PROJETO DE LEI 55 / 23

DE, 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre isenção de pagamento de Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, em razão da transferência de titularidade dos lotes do projeto de Assentamento Santa Lúcia localizado no Município de Bonito - MS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Bonito, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI e de Direitos a eles relativos, a todos os proprietários dos lotes de terras localizados no Assentamento Santa Lúcia no Município de Bonito, beneficiados pelo Programa Nacional de Crédito Fundiário do Governo Federal - PNCF, relativamente sobre a aquisição de imóveis rurais financiados pelo Fundo de Terras e da Reforma Agrária.

Parágrafo único. A isenção de que trata o caput deste artigo somente será concedida em relação ao primeiro registro de transferência da propriedade, contemplados pelo Programa Nacional de Crédito Fundiário - Reforma Agrária.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei, através de ato próprio se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

MENSAGEM Nº 29

DE, 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores (as),

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO - MS
Rua Nelson Felício dos Santos, s/n
esq. 7 Pércio Sebamann
Centro - CEP: 79290-000
Bonito - MS - Tel. (67)3255-2907

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Casa de Leis o anexo Projeto de Lei de Iniciativa do Poder Executivo, que *“Dispõe sobre isenção de pagamento de Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, em razão da transferência de titularidade dos lotes do projeto de Assentamento Santa Lúcia localizado no Município de Bonito - MS e dá outras providências”*.

Recebemos em 25/10/2023
Horário: 08:00

O presente projeto objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal a conceder isenção do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis- ITBI, às famílias instaladas no projeto de Assentamento Santa Lúcia localizado no Município de Bonito – MS.

Como é de conhecimento, nosso município conta hoje com vários assentamentos oriundos da reforma agrária, alguns regulares e outros não, este projeto torna-se necessário em virtude do Projeto Nacional do Ministério da Agricultura denominado "REGULARIZA", para que todos os possuidores, a qualquer título, possam regularizar a situação dos imóveis rurais derivados de projetos de reforma agrária ou projetos fundiários.

Como para efetuar a escritura definitiva é obrigatório o pagamento de ITBI, e dado o alto valor da terra em nosso município, muitos proprietários ficarão sem condições de fazer frente a este imposto municipal sem poder escriturar o seu imóvel.

Cumprе registrar, que as famílias assentadas no Assentamento Santa Lúcia, são de baixa renda e beneficiárias de programa social referente à reforma agrária.

Por isso, essas famílias não têm condições de arcar com o pagamento do referido imposto. Portanto, por ser uma matéria de grande relevância, contamos com apoio dos nobres colegas para a sua aprovação.

Cabe destacar ainda, que a isenção contempla apenas a primeira transmissão de propriedade, de modo que sobre as transmissões posteriores incidirá o ITBI.

Ademais, atende o § 5º do Art. 184 da CF, que versa: *“São isentas de impostos federais, estaduais e municipais as operações de transferência de imóveis desapropriados para fins de reforma agrária”*.

Diante do exposto, certo da importância do projeto de lei, solicito que seja apreciado por essa Casa Legislativa, e posterior aprovação e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Atenciosamente,

JOSMAIL
RODRIGUES:07862732839

Assinado de forma digital por
JOSMAIL RODRIGUES:07862732839
Dados: 2023.10.24 15:55:29 -03'00'

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Rua Coronel PiladRebuá nº 1.780 Centro CNPJ nº 03.073.673/0001-60
Fone/Fax 67 3255-1351 3255-1578